

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 067/74

Nega provimento a recurso de alunos da Faculdade de Direito.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

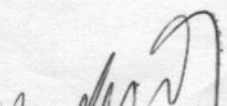
CONSIDERANDO que os estudantes João de Deus Gomes dos Anjos, Flávio da Costa Pinheiro, Ilca de Fátima de Oliveira de Alencar e Silva, Luiz Lopes Pessoa, Raimundo Prado, José Neto de Souza Pontes, João Moura Bessa, José Heraldo Silva, Heloisa Maria Fernandes da Silva, Jorgiano Lopes de Macedo, Rosivaldo Pereira da Silva, Nicolau Libório dos Santos Filho, Filomena de Melo Monteiro, Marta Teodora Sampaio de Souza, Sheila Regina Xerez de Matos e Raimundo Newton Barbosa dos Reis, todos vinculados à Faculdade de Direito desta Universidade, tendo sido reprovados em disciplinas lecionadas no ano letivo de 1973 e transferidos, em consequência da implantação da Reforma Universitária, para o regime de créditos e matrícula por disciplina, solicitam solução para o seu caso, em documento protocolado na Reitoria sob nº 007518/74;

CONSIDERANDO que a reforma universitária na Universidade do Amazonas foi implantada gradativamente, a partir de 1972, mantido o regime seriado para os estudantes admitidos anteriormente, desde que obtivessem promoções regulares, uma vez que não seria possível manter indefinidamente tal regime para atender aos retardatários;

CONSIDERANDO que, com a extinção progressiva do regime seriado, os alunos reprovados teriam de passar, necessariamente, para o sistema de créditos, como ocorreu com os suplicantes;

CONSIDERANDO que a Universidade não pode restabelecer o regime seriado para atender aos alunos reprovados, pena de tumultuar a implantação da reforma universitária, pelo indefinido paralelismo dos sistemas "seriado" e de "crédito";

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o referido Proc. nº ... 007518/74,



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 067/74

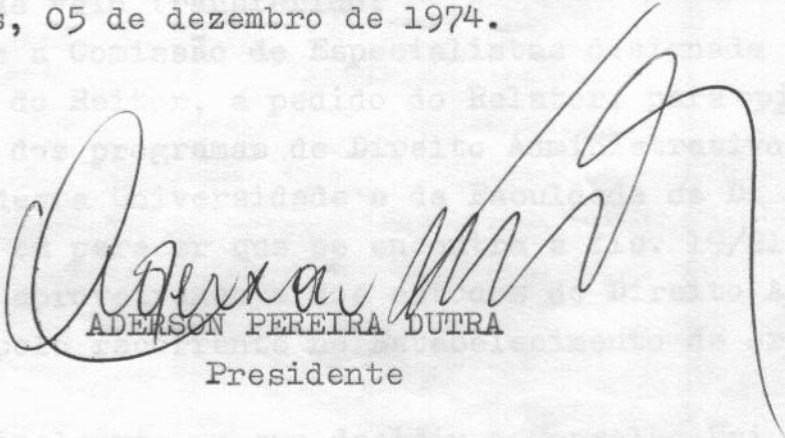
Da provimento e recurso de estudantes vinculados à Faculdade de Direito.

R E S O L V E :

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e CONSIDERANDO que Uilson de Alvarenga Moraes, aluno da quinta

CLASSIFICAÇÃO N E G A R provimento ao recurso dos estudantes referidos no preâmbulo desta Resolução, por falta de amparo legal.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de dezembro de 1974.



ADERSON PEREIRA DUTRA

Presidente

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Proc. Nº 067/74,

R E S O L V E :

PROVIMENTO E RECURSO ao recurso interposto pelo estudante UILSON DE ALVARENGA MORAES, considerado-equitivo com a disciplina "Direito Administrativo", mediante aproveitamento dos estudos realizados na Faculdade de Direito de Oeste de Minas (Olivópolis), de onde veio transcrição.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 1974.

